

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

481

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

482

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>44/2017</b>	28/03/2017	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
<b>PREGÃO Nº 32/2017</b>	26/05/2017	12/06/2017	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Registro de Preços	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	1500215452004222343390300000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
24/04/2017	20/06/2017	2.068.842,00	12/06/2017	21/06/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017</b>	22/06/2017	22/06/2017

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Paulo Roberto da Silva

Contratada	CNPJ
CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME	08.299.152/0001-49

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	22/06/2018	365 (Dia)	22/06/2018	R\$ 39.800,00

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	

()

()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

483

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**  
**PROCESSO Nº 044/2017**

Pelo presente instrumento:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.277.712/0001-27**, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná;

**O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.658.377/0001-31**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná;

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.601.793/0001-83**, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora Cédula de Identidade **RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná

Doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.299.152/0001-49, com sede na cidade de Cornélio Procópio, Estado Paraná, na Rua Francisca Ribeiro da Silva, 16, Jardim Veneza, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.886.919-82, portador da Cédula de Identidade nº 7.538.657-5, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 032/2017**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 032/2017 e Processo nº 044/2017, que integram este instrumento.

## 2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do material registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 032/2017.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

484

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelos(as) servidores(as) especialmente designado(s) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:

FISCAL	MATRICULA	SECRETARIA
Jeovane Varela	3751	Meio Ambiente
Fabiana Kluppel Lisboa	3744	Assistencia Social
Carlos Euclides Mazzetti	1056	Esportes e Lazer
Nivea Nalu Muller Cordeiro	3783	Saúde
Luciano Ferreira da Silva	4251	Saúde
Eglen Cassia Ciola Lima Almeida	4234	Saúde
Josimara Maria Diniz Moreira	1028	Saúde
Jeanne Terezinha Siqueira Moritz Pavão	3750	Educação e Cultura
José Reinaldo Werneck de Andrade Junior	4284	Infraestrutura
Ademar do Espírito Santo	3747	Administração
Irineu Barros	3133	Administração
Edilson Corsini Pereira	4091	Gabinete
Jose Roberto Ferrari	3938	Defesa Civil
Gislaine C. Leonardo Dacal	3761	Finanças

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

485

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unlt	R\$ Total
25135 - MASSA CORRIDA PVA GL 18 LITROS	100	UNI	GRAFCOLOR	35,00	3.500,00
25184 - TINTA ACRILICO FOSCO GL 18 LITROS	100	UNI	GRAFCOLOR	84,00	8.400,00
25231 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS USOINTERNO/EXTERNO, LATA 18L 75 A 100M² POR DEMÃO	100	UNI	GRAFCOLOR	49,00	4.900,00
25254 - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO GALAO DE 18 LITROS	100	UNI	GRAFCOLOR	100,00	10.000,00
25255 - TINTA ESMALTE BRILHO GALAO DE 3600L	100	UNI	GRAFCOLOR	50,00	5.000,00
25256 - TINTA ACRILICA FOSCA GALAO DE 18 LITROS	100	UNI	GRAFCOLOR	80,00	8.000,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. O Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	15 11 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	15002 11001 10001	DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200422234 0824400022042	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

486

	1030200042023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>DESPESA:</b>	339030	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

487

- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não manter a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

488

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega dos materiais, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

489

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

490

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega dos materiais previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

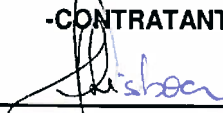
**15. DO FORO**

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 22 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS**  
EIRELI ME  
RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY  
-CONTRATADA-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

491

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
<b>44/2017</b>	28/03/2017	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

## OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
<b>PREGÃO Nº 32/2017</b>	26/05/2017	12/06/2017	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1500215452004222343390300000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
24/04/2017	20/06/2017	2.068.842,00	12/06/2017	21/06/2017

## CONTRATO

Contrato	Data Assinatura	Data Início		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017</b>	22/06/2017	22/06/2017		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Jeanne Terezinha Moritz Pavão	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	CNPJ			
N.M.M. DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	79.787.818/0001-56			
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	22/06/2017	365 (Dia)		22/06/2017

## ADITIVO

Aditivo	Assinatura	Data Início	Vencimento Execução		Vencimento Vigência		Valor Aditivado
			Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	vencimento	
			()		()		
Total de Meses (Vigência):				Valor Total (Contrato+Aditivos):			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

492

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**  
**PROCESSO Nº 044/2017**

Pelo presente instrumento:

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.277.712/0001-27**, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná;

**O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.658.377/0001-31**, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná;

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.601.793/0001-83**, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora **Cédula de Identidade RG 6.314.876-8 nº /SESP-PR**, inscrita no **CPF/MF nº 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade de Arapoti, Estado do Paraná

Doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **N.M.M. DE ALMEIDA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.787.818/0001-56, com sede na cidade de Arapoti, Estado Paraná, na Rua Luiz Possatto, 70, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 772.635.029-68, portadora da Cédula de Identidade nº 14.985.064 pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 032/2017**.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 032/2017 e Processo nº 044/2017, que integram este instrumento.

## 2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do material registrado nesta Ata será em conformidade como o Anexo I – Termo de Referencial do Pregão nº 032/2017.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

493

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

**4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
  - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelos(as) servidores(as) especialmente designado(s) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93:

FISCAL	MATRICULA	SECRETARIA
Jeovane Varela	3751	Meio Ambiente
Fabiana Kluppel Lisboa	3744	Assistencia Social
Carlos Euclides Mazzetti	1056	Esportes e Lazer
Nivea Nalu Muller Cordeiro	3783	Saúde
Luciano Ferreira da Silva	4251	Saúde
Eglen Cassia Ciola Lima Almeida	4234	Saúde
Josimara Maria Diniz Moreira	1028	Saúde
Jeanne Terezinha Siqueira Moritz Pavão	3750	Educação e Cultura
José Reinaldo Werneck de Andrade Junior	4284	Infraestrutura
Ademar do Espírito Santo	3747	Administração
Irineu Barros	3133	Administração
Edilson Corsini Pereira	4091	Gabinete
Jose Roberto Ferrari	3938	Defesa Civil
Gislaine C. Leonardo Dacal	3761	Finanças

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

494

43.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.747.114,15 (um milhão e setecentos e quarenta e sete mil e cento e quatorze reais e quinze centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
875 - ARAME RECOZIDO N 18	200	KG	ARAMEPAR	9,75	1.950,00
1016 - PEDRA BRITA 01	100	M³	DELLAI	95,00	9.500,00
1035 - PREGO COM CABECA 25X72	300	KG	GERDAU	10,05	3.015,00
9105 - CAIBRO 5X5 DE COMPRIMENTO C 3 50 M	800	UNI	MM MADEIRA	11,90	9.520,00
21233 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 6,00 M.	160	UNI	MM MADEIRA	131,00	20.960,00
21234 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 5,00 M.	100	UNI	MM MADEIRA	108,50	10.850,00
21235 - PRANCHA DE EUCALIPTO VERMELHO 0,08 X 0,20 X 4,00 M.	100	UNI	MM MADEIRA	86,80	8.680,00
24135 - CAL FINO 18 KG	500	SC	CERRO BRANCO	9,33	4.665,00
25003 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA CLÁSSICA CHROME/BLACK acabamento cromado biníquel, que proporciona alta durabilidade e maior resistência à corrosão	50	UNI	DOCOL	64,81	3.240,50
25004 - ADAPTADOR CURTO LR 20MM Adaptador curto com bolsa e rosca - Bitola: 20mm x 1/2	25	UNI	PLASTILITE	0,50	12,50
25005 - ADAPTADOR CURTO LR 25MM Adaptador curto com bolsa e rosca - Bitola: 25mm x 3/4	25	UNI	PLASTILITE	0,65	16,25
25006 - ADAPTADOR CURTO LR 32MM Adaptador curto com bolsa e rosca - Bitola: 32mm x 1	25	UNI	PLASTILITE	1,80	45,00
25007 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM BOLSA DE ROSCA 20mm / 1/2" - PVC - Bolsa soldável e ponta roscável padrão BSP	25	UNI	PLASTILITE	0,75	18,75
25008 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20X 1/2"	25	UNI	PLASTILITE	0,50	12,50
25009 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X 3/4"	25	UNI	PLASTILITE	0,95	23,75
25010 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50X1 1/2"	25	UNI	PLASTILITE	3,55	88,75
25011 - ADESIVO PARA CONEXÕES TIPO SOLDÁVEL A FRIO PVC 175GR Composição química: produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resinas de PVC. Processo de soldagem das linhas Soldável Marrom para Água Fria, Registros e Válvulas Soldáveis, Esgoto Série Normal	25	UNI	TIGRE	16,10	402,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

495

25012 - AREIA	1875	M	DELLAI	54,99	103.106,25
25012 - AREIA	625	M	DELLAI	54,99	34.368,75
25013 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT UNIVERSAL Tampa e base sopradas em polietileno, varias cores	50	UNI	MM MADEIRA	15,65	782,50
25018 - BATENTE PARA PORTA 60X210 EM MADEIRA CAMBARÁ	50	UNI	INCA	75,84	3.792,00
25019 - BATENTE PARA PORTA 80 X 210 EM MADEIRA CAMBARÁ	50	UNI	INCA	75,84	3.792,00
25020 - BRAÇADEIRA SEM FIM 9MM ¾"X1"EM AÇO CARBONO SAE 1010/20 relaminado, aço inox AISI 304.Aço carbono (zincada branca) e inoxidável Torque máximo de aperto: 45Kgf.cm Largura da fita de aço carbono: 9mm Espessura da fita carbono: 0,7mm Minimo em milímetros:64mm Maximo em milímetros:83mm Minimo em polegadas: 2.1/2" Maximo em polegadas: 3.1/4"	25	UNI	INCA	0,85	21,25
25021 - BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1.½ POLEGADA em aço carbonoinoxidável. Torque máximo de aperto inox: 70Kgf.cm Largura fita de inox: 14mm Espessura da fita inox: 0,7mm Minimo em milímetros:13mm Maximo em milímetros:19mm Minimo em polegadas: 1/2" Maximo em polegadas: 3/4"	25	UNI	INCA	1,81	45,25
25022 - BRAÇO PARA CHUVEIRO 40 CM EM AÇO CROMADO EM INOX	25	UNI	ASTRA	12,50	312,50
25023 - BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40	100	UNI	PLASTILITE	1,25	125,00
25024 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	100	UNI	PLASTILITE	0,80	80,00
25025 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	50	UNI	PLASTILITE	2,80	140,00
25026 - BUCHA NYLON Nº 6 Material: Nylon 100% puro Prof. Mínima do Furo (mm): 40 - Comp. da Bucha (mm): 30 - Parafuso (mm): 4-5	250	UNI	VONDER	0,10	25,00
25027 - BUCHA NYLON Nº 8 Material: Nylon 100% puro Comprimento da Bucha: 40 mm - Diâmetro da broca: 8mm - Diâmetro do parafuso: 4,5-6,1 mm	250	UNI	VONDER	0,15	37,50
25028 - BUCHA REDUÇÃO 1"X3/4" Bolsa e ponta roscável padrão BSP	100	UNI	PLASTILITE	1,41	141,00
25029 - BUCHA REDUÇÃO 3/4X1/2" Bolsa e ponta roscável padrão BSP	100	UNI	PLASTILITE	0,82	82,00
25030 - CADEADO E -30 Corpo em latão maciço e 02 chaves em latão. Autoblocavel com trava oblíqua	50	UNI	PADO	13,74	687,00
25031 - CADEADO E -50 Corpo em latão maciço e 02 chaves em latão. Autoblocavel com trava oblíqua	50	UNI	PADO	29,54	1.477,00
25032 - CADEADO E -25 Corpo em latão maciço e 02 chaves em latão. Autoblocavel com trava oblíqua	50	UNI	PADO	12,62	631,00
25033 - CAIXA ABERTA EM POLIETANO 1000 LITROS Redonda Altura com tampa 0,94 m Altura sem tampa 0,72 m Diâmetro com a tampa 1,52 m Diâmetro sem a tampa 1,51 m Diâmetro da tampa 1,52 m Diâmetro da base 1,21 m Modelo PE Aberta	20	UNI	ISDRALIT	314,60	6.292,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

496

25034 - CAIXA ABERTA EM POLIETANO 500 LITROS Diâmetro superior D 1215 mm; Diâmetro inferior d 915 mm	20	UNI	ISDRALIT	186,37	3.727,40
25035 - CAIXA DE DESCARGA UNIVERSAL PARA BACIA SANITÁRIA CAPACIDADE 6 L	200	UNI	ASTRA	23,81	4.762,00
25036 - CAIXA SIFONADA 10 X 15 X 5CM (A X L X P) Anel de vedação do corpo em borracha nitrílica. Corpo articulado que permite o seu giro de até 360°. Corpo fabricado em PVC na cor branca	50	UNI	ASTRA	14,95	747,50
25037 - CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	1000	UNI	NUMERO 1	8,95	8.950,00
25038 - CAP PVC 20MM / 1/2"	50	UNI	PLASTILITE	0,68	34,00
25039 - CAP PVC 25MM / 3/4"	100	UNI	PLASTILITE	0,86	86,00
25040 - CAP PVC 32MM / 1"	50	UNI	PLASTILITE	2,47	123,50
25041 - CAP PVC ESGOTO 100MM / 4" BOLSA MULTIUSO - LISA + VIROLA (ANEL)	50	UNI	PLASTILITE	7,45	372,50
25042 - CAP PVC ESGOTO 40MM / 1.1/2" BOLSA MULTIUSO - LISA + VIROLA (ANEL)	50	UNI	PLASTILITE	2,95	147,50
25043 - CAP PVC ESGOTO 50MM / 2" BOLSA MULTIUSO - LISA + VIROLA (ANEL)	50	UNI	PLASTILITE	4,55	227,50
25044 - CAP PVC ESGOTO 75MM / 3" BOLSA MULTIUSO - LISA + VIROLA (ANEL)	50	UNI	PLASTILITE	5,58	279,00
25045 - SIFÃO PARA LAVATÓRIO 1"X1/2" PVC Norma ABNT NBR 14.162, possuindo Adaptabilidade Dimensional, Selo Hídrico e Caneca de Limpeza	50	UNI	ASTRA	19,79	989,50
25046 - SIFÃO UNIVERSAL PVC SANFONADO Sifão universal com copo com entrada para 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm. Com acabamento branco.	100	UNI	ASTRA	8,25	825,00
25047 - CIMENTO SACO DE 50KG	2000	UNI	CAUE	25,50	51.000,00
25048 - CORRENTE 12X25 (MM)	25	KG	SAO CARLOS	38,21	955,25
25049 - CORRENTE 20X35 (MM)	25	KG	SAO CARLOS	48,50	1.212,50
25050 - CORRENTE 53X83 (MM)	25	KG	SAO CARLOS	68,55	1.713,75
25051 - CORRENTE 6X10 (MM)	25	KG	SAO CARLOS	28,50	712,50
25052 - CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM / 1/2" PVC Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	1,25	31,25
25053 - CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM / 3/4" PVC Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	50	UNI	PLASTILITE	1,46	73,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

497

25054 - CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM / 1" PVC Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	3,10	77,50
25055 - CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM / 1 1/2" PVC Bolsas soldáveis, raio longo, menor perda de carga. Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	8,55	213,75
25056 - CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM / 1/2" PVC Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	2,09	52,25
25057 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM / 3/4" PVC Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	50	UNI	PLASTILITE	1,99	99,50
25058 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM / 1" PVC Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	4,90	122,50
25059 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM / 1 1/2" PVC Tubos e conexões fabricados na cor marrom, unidos através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável - Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²).	25	UNI	PLASTILITE	9,87	246,75
25060 - CURVA 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MMX1/2" PVC Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C):- Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a.); Resistência a produtos químicos	25	UNI	PLASTILITE	5,80	145,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

498

25061 - CURVA 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MMX3/4" PVC Temperatura máxima de trabalho: 20°C; Pressão de serviço (a 20°C):- Tubos: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.); Conexões entre 20 e 50 mm: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.); Conexões entre 60 e 110mm: 10,0 kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.); Resistência a produtos químicos	25	UNI	PLASTILITE	8,88	222,00
25063 - DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 3.1/2" COM PARAFUSOS, PINO SIMPLES	50	UNI	ROCHA	4,20	210,00
25064 - DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 3" COM PARAFUSOS, PINO SIMPLES	50	UNI	ROCHA	8,25	412,50
25065 - DOBRADIÇA FERRO ZINCADA 4" COM PARAFUSOS, PINO SIMPLES	50	UNI	ROCHA	10,25	512,50
25067 - ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA 9X13CM Para remoção de excessos de tinta, massa corrida, ou outros materiais de pintura e acabamento	50	UNI	COMEL	4,20	210,00
25069 - FECHADURA BANHEIRO LIVRE/OCUPADO MODELO UNIVERSAL Diâmetro Do Corpo: 18,5Mm; Comprimento Do Cilindro, 20Mm; Com 2 Chaves; Corpo Em Zamac, Lingueta	30	UNI	SOPRANO	29,50	885,00
25070 - FECHADURA INOX EXTERNA Maquina 40mm tradicional; Maçaneta em zamac; espelho, testa e contra testa em aço inoxidável; cilindro em latão maciço; Com 2 chaves .	100	UNI	SOPRANO	41,74	4.174,00
25071 - FECHADURA INOX INTERNA Maçaneta em zamac; Espelho, testa e contra testa em aço inoxidável; Cilindro em zamac.	100	UNI	SOPRANO	31,20	3.120,00
25072 - FECHADURA INOX W	50	UNI	SOPRANO	27,13	1.356,50
25082 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM PVC conforme norma ABNT NBR 5648	50	UNI	PLASTILITE	11,50	575,00
25083 - FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM PVC conforme norma ABNT NBR 5648	50	UNI	PLASTILITE	26,55	1.327,50
25084 - FLEXÍVEL PARA LAVATÓRIO PVC 50CM X 1/2	100	UNI	ASTRA	6,16	616,00
25085 - GRELHA REDONDA AÇO INOX 10X10 SISTEMA ABRE E FECHA	30	UNI	ASTRA	18,50	555,00
25086 - GRELHA REDONDA AÇO INOX 15X15 SISTEMA ABRE E FECHA	30	UNI	ASTRA	18,50	555,00
25087 - GRELHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA 50CM X 20CM EM INOX	30	UNI	PLASTILITE	29,50	885,00
25088 - JOELHO 45º ESGOTO 100MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	7,45	372,50
25089 - JOELHO 45º ESGOTO 40MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	3,55	177,50
25090 - JOELHO 45º ESGOTO 50MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	4,30	215,00
25091 - JOELHO 45º ESGOTO 75MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	7,95	397,50
25092 - JOELHO 45º SOLDÁVEL 50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	5,25	262,50
25093 - JOELHO 45º SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	1,95	97,50
25094 - JOELHO 45º SOLDÁVEL 25MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	1,25	62,50
25096 - JOELHO 90º ESGOTO 100MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	8,55	427,50
25097 - JOELHO 90º ESGOTO 40MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	2,95	147,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

499

25098 - JOELHO 90º ESGOTO 50MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	3,25	162,50
25099 - JOELHO 90º ESGOTO 75MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	6,50	325,00
25100 - JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	0,45	22,50
25101 - JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	1,80	90,00
25102 - JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	1,95	97,50
25103 - JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	3,25	162,50
25104 - JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 20MMX ½"	50	UNI	PLASTILITE	1,95	97,50
25105 - JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MMX ¾"	50	UNI	PLASTILITE	3,25	162,50
25106 - JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	50	UNI	PLASTILITE	8,50	425,00
25107 - JOELHO 90ºX100	50	UNI	PLASTILITE	6,85	342,50
25108 - JOELHO 90ºX40	50	UNI	PLASTILITE	2,95	147,50
25109 - JOGO DE VISTA 60X210	100	UNI	PLASTILITE	31,20	3.120,00
25110 - JOGO DE VISTA 80X210	100	UNI	PLASTILITE	26,30	2.630,00
25114 - JUNÇÃO COM REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	14,55	727,50
25115 - JUNÇÃO SIMPLES 100X50 PVC	50	UNI	PLASTILITE	16,25	812,50
25116 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100X100 PVC	50	UNI	PLASTILITE	21,95	1.097,50
25117 - JUNÇÃO SIMPLES 50X50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	12,55	627,50
25119 - LAVATORIO DE LOUÇA SEM COLUNA DIMENSÕES APROXIMADAS: 18 X 45,5 X 36 CM	50	UNI	FIORI	138,05	6.902,50
25120 - LUVA SIMPLES 100 PVC	50	UNI	PLASTILITE	8,55	427,50
25121 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	12,55	627,50
25122 - LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	5,55	277,50
25123 - LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	7,35	367,50
25124 - LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM PVC PONTA LISA E BOLSA COM ANEL DE VEDAÇÃO	50	UNI	PLASTILITE	8,55	427,50
25125 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	0,65	32,50
25126 - LUVA SOLDÁVEL 25MM PVC	100	UNI	PLASTILITE	0,95	95,00
25127 - LUVA SOLDÁVEL 32MMPVC	100	UNI	PLASTILITE	1,00	100,00
25128 - LUVA SOLDÁVEL 50MM PVC	100	UNI	PLASTILITE	2,95	295,00
25129 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2 PVC	100	UNI	PLASTILITE	2,95	295,00
25130 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4 PVC	100	UNI	PLASTILITE	3,85	385,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

500

25131 - LUZ DE EMERGÊNCIA Autônoma 960 Lumens Autonomia de 3 horas, fluxo luminoso de 960 lumens, leds SMD de alto brilho, botão de teste e bateria de gel selada. 02 faróis e lentes com ângulo de 60°. Plug certificado INMETRO. Acompanha buchas e parafusos na embalagem para instalação do produto. Consumo (KW/h) 6kw/h; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 27,5x29x9cm; Tensão de rede Bivolt automático (127/220V) - Grau de Proteção IP-24	50	UNI	SEGURIMAX	45,25	2.262,50
25132 - MANGUEIRA DE GAS EM BORRACHA NITRILICA	100	UNI	REAL FLEX	9,55	955,00
25133 - MARTELO UNHA DE 23 MM COM CABO	50	UNI	FAMASTIL	31,25	1.562,50
25134 - MASSA CORRIDA PVA GL1 LITRO	50	UNI	SUVINIL	8,99	449,50
25136 - MASSA CORRIDA PVA GL 3.600 ML	50	UNI	SUVINIL	10,99	549,50
25140 - MINI TRINCO COM FURO PARA CADEADO	50	UNI	ROCHA	8,55	427,50
25141 - MIOLO PARA FECHADURA DIVERSAS MARCAS	50	UNI	SOPRANO	17,14	857,00
25143 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA Fabricado com aço de alta resistência a corrosão com tratamento de superfície, cromado	200	UNI	PRIMAX	8,90	1.780,00
25144 - PARAFUSO PARA BUCHA Nº 6	300	UNI	PRIMAX	0,35	105,00
25145 - PARAFUSO PARA BUCHA Nº 8	400	UNI	PRIMAX	0,45	180,00
25146 - PEDRISCO	400	M	DELLAI	95,00	38.000,00
25147 - PEDRA	500	M	DELLAI	95,00	47.500,00
25148 - PINCEL 1	50	UNI	TIGRE	3,18	159,00
25149 - PINCEL 3/4	50	UNI	TIGRE	2,65	132,50
25150 - PORTA ALMOFADADA 80X210	50	UNI	MM MADEIRA	193,24	9.662,00
25151 - PORTA LISA DE IMBUIA 60X210	50	UNI	JB PORTAS	121,30	6.065,00
25152 - PORTA PAPEL HIGIENICO	100	UNI	ASTRA	15,65	1.565,00
25153 - PORTA TOALHA BANHO EM AÇO INOX	100	UNI	TALITA	28,25	2.825,00
25154 - PREGO 12X12 PACOTE COM 1 KG	500	UNI	SANTA LUZIA	8,93	4.465,00
25155 - PREGO 18X24 PACOTE COM 1 KG	500	UNI	SANTA LUZIA	9,55	4.775,00
25156 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50 PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	25	UNI	PLASTILITE	8,55	213,75
25157 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75X50MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	25	UNI	PLASTILITE	7,55	188,75
25158 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X50MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	25	UNI	PLASTILITE	9,25	231,25
25159 - REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO ROSCÁVEL PVC	25	UNI	PLASTILITE	14,55	363,75
25160 - REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO SOLDÁVEL 1 PVC	25	UNI	PLASTILITE	22,55	563,75
25161 - REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO SOLDÁVEL 1 ½ PVC	25	UNI	PLASTILITE	25,50	637,50
25162 - REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO SOLDÁVEL PVC	100	UNI	PLASTILITE	28,50	2.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

501

25163 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO ¾" Água Quente e Fria; Acionamento Rotativo; Metal; Pressão Máxima 14 m.c.a	25	UNI	TALITA	41,35	1.033,75
25164 - REGISTRO DE PRESSÃO ¾" Água Quente e Fria; Acionamento Rotativo; Metal; Pressão Máxima 14 m.c.a Água Quente e Fria; Acionamento Rotativo; Metal Cobre	50	UNI	TALITA	46,95	2.347,50
25165 - REJUNTE PARA PISO E PAREDE, CORES EMBALAGEM 5KG	25	UNI	CERAM FIX	14,52	363,00
25166 - ROLO 15CM ESPUMA	50	UNI	ROMA	5,25	262,50
25167 - ROLO 15CM LÁ	50	UNI	TIGRE	14,25	712,50
25168 - ROLO 23CM ESPUMA	50	UNI	ROMA	13,50	675,00
25169 - ROLO COM BANDEJA 25CM LÁ	50	UNI	ROMA	25,55	1.277,50
25170 - TÊ 90° SOLDÁVEL COM BUCHA PVC	50	UNI	PLASTILITE	4,95	247,50
25171 - TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	50	UNI	PLASTILITE	13,55	677,50
25172 - TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 PVC	50	UNI	PLASTILITE	9,35	467,50
25173 - TÊ ESGOTO 100MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	50	UNI	PLASTILITE	14,55	727,50
25174 - TÊ ESGOTO 40MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	550	UNI	PLASTILITE	4,85	2.667,50
25175 - TÊ ESGOTO 50MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	50	UNI	PLASTILITE	7,55	377,50
25176 - TÊ ESGOTO 75MM PVC BOLSA PARA ANEL DE VEDAÇÃO E PONTA LISA	50	UNI	PLASTILITE	12,85	642,50
25177 - TÊ SOLDÁVEL 20MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	2,95	147,50
25178 - TÊ SOLDÁVEL 25MM PVC	100	UNI	PLASTILITE	4,95	495,00
25179 - TÊ SOLDÁVEL 32MM PVC	100	UNI	PLASTILITE	6,80	680,00
25180 - TÊ SOLDÁVEL 50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	14,35	717,50
25181 - TIJOLO 6 FUROS	30000	UNI	CERAMICA ALMEIDA	0,32	9.600,00
25182 - TELHA PORTUGUESA	2000	UNI	CERAMICA MAGGER	1,60	3.200,00
25183 - TELHA FRANCESA	2000	UNI	CERAMICA MAGGER	1,60	3.200,00
25185 - TINTA ACRILICO SEMI BRILHO GL 18 LITROS	100	UNI	KILLING	213,99	21.399,00
25186 - TORNEIRA BICA MÓVEL LAVATÓRIO CROMADO	100	UNI	TALITA	48,95	4.895,00
25187 - TORNEIRA BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA CROMADO	100	UNI	TALITA	48,95	4.895,00
25188 - TORNEIRA BÓIA 25MM COMPOSIÇÃO NYLON, POLIPROPILENO, LATÃO E AÇO INOX	100	UNI	ASTRA	25,50	2.550,00
25189 - TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA MÓVEL 127V (110V) 3 Temperaturas; Potência 4800 W Disjuntor 30 A 1/4 de Volta 1/2" pologada Arejador Móvel Plástico AC4	100	UNI	SOPRANO	165,50	16.550,00
25190 - TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA PRETA ½	100	UNI	PLASTILITE	3,25	325,00
25191 - TORNEIRA PARA JARDIM PLÁSTICA PRETA ¾	100	UNI	PLASTILITE	3,25	325,00
25192 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3/4	100	UNI	TALITA	31,91	3.191,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

502

25193 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 40MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	16,60	830,00
25194 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 100MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	40,61	2.030,50
25195 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 150MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	116,34	5.817,00
25196 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 200MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	193,05	9.652,50
25197 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	26,54	1.327,00
25198 - TUBO DE ESGOTO 6 MTS 75MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	45,50	2.275,00
25199 - TUBO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	50	UNI	ASTRA	29,55	1.477,50
25200 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE N DN 100MM	100	UNI	PLASTILITE	42,55	4.255,00
25201 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE N DN 40MM	100	UNI	PLASTILITE	16,61	1.661,00
25202 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE N DN 20MM	200	UNI	PLASTILITE	16,80	3.360,00
25203 - TUBO DE PVC ESGOTO SÉRIE N DN 25MM	50	UNI	PLASTILITE	17,50	875,00
25204 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	50	UNI	ASTRA	10,70	535,00
25205 - TUBO SILICONE ANTIFUNGO INCOLOR 280G	100	UNI	ETANIZ	18,55	1.855,00
25207 - TUBO SOLDÁVEL 6MTS 20MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	12,10	605,00
25208 - TUBO SOLDÁVEL 6MTS 25MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	11,10	555,00
25209 - TUBO SOLDÁVEL 6MTS 32MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	21,10	1.055,00
25210 - TUBO SOLDÁVEL 6MTS 50MM PVC	50	UNI	PLASTILITE	43,10	2.155,00
25211 - UNIÃO 1/2" PVC	50	UNI	PLASTILITE	7,19	359,50
25212 - UNIÃO 3/4" PVC	50	UNI	PLASTILITE	7,25	362,50
25213 - UNIÃO 1" PVC	50	UNI	PLASTILITE	12,50	625,00
25214 - VÁLVULA DE DESCARGA PAREDE 50MM OU 1.1/2" POLEGADA(S) SIMPLES PRESSÃO 1,5 A 15 M.C.A	50	UNI	DOCOL	99,00	4.950,00
25215 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	50	UNI	ASTRA	19,80	990,00
25216 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA	50	UNI	ASTRA	28,50	1.425,00
25217 - VÁLVULA PARA BOTIJAO DE GÁS	50	UNI	ASTRA	28,50	1.425,00
25218 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	50	UNI	FIORI	165,50	8.275,00
25219 - VEDA ROSCA 5MTS	200	UNI	TIGRE	5,50	1.100,00
25220 - VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	50	UNI	TIGRE	9,55	477,50
25221 - IMPERMEABILIZANT GALÃO DE 3,6 LITROS	50	UNI	OTTO MR-GAV	102,80	5.140,00
25222 - CANTONEIRA INTERNA PARA FORRO BRANCO Rodaforro PVC; Não propaga fogo e gotas incandescentes, Imune a cupins, fungos e corrosão; Largura: 2,5 cm	300	UNI	PLASTIL	2,85	855,00
25223 - FORRO PVC BRANCO 8mm x 20cm x 3m Não requer pintura, Não propaga fogo e gotas incandescentes, Imune a cupins, fungos e corrosão, Frísado, Tipo de Encaixe Macho e Fêmea	3000	M	PERFILIT	15,50	46.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

503

25224 - MEIA CANA PVC BRANCO 33mm x 38mm x 3,00m Não requer pintura, Não propaga fogo e gotas incandescentes, Imune a cupins, fungos e corrosão	1000	M	PERFILIT	21,50	21.500,00
25225 - ARGAMASSA Uso Interno e Externo, Para pisos e paredes, Densidade 1,20 a 1,60 g/cm, PCT 20KG	200	UNI	CERAM FIX	10,95	2.190,00
25226 - PREGO 17X27 PACOTE DE 1 KG	600	UNI	SANTA LUZIA	8,50	5.100,00
25227 - LIXA PARA MASSA Nº 120, 225 X 275 MM	100	UNI	NORTON	0,95	95,00
25228 - LIXA PARA MASSA Nº 100, 225 X 275 MM	100	UNI	NORTON	0,95	95,00
25229 - BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6	200	UNI	FISCHER	0,09	18,00
25230 - BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8	200	UNI	FISCHER	0,11	22,00
25232 - TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X110CM 6MM	1500	UNI	ISDRALIT	50,95	76.425,00
25232 - TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X110CM 6MM	500	UNI	ISDRALIT	50,95	25.475,00
25233 - TELHA DE AMIANTO ONDULADA 305X110CM 6MM	500	UNI	ISDRALIT	65,99	32.995,00
25233 - TELHA DE AMIANTO ONDULADA 305X110CM 6MM	1500	UNI	ISDRALIT	65,99	98.985,00
25234 - PREGO PARA TELHA 18 X 36 1/2K comprimento 75mm; largura 20mm; galvanizado; mais ou menos 54 peças por pacote; comprimento util com vedação 65mm; espessura da vedação 4mm	600	UNI	SANTA LUZIA	17,55	10.530,00
25235 - TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA 15X300X2CM	1000	UNI	MM MADEIRA	18,63	18.630,00
25236 - TÁBUA DE MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA 30X300X2CM	1000	UNI	MM MADEIRA	21,10	21.100,00
25237 - RIPA DE MADEIRA CEDRINHO APLAINADA 300X3X1CM	2000	UNI	MM MADEIRA	3,00	6.000,00
25238 - RIPA DE MADEIRA CEDRINHO APLAINADA 600X3X1CM	2000	UNI	MM MADEIRA	3,00	6.000,00
25239 - VIGA PINUS 5 X 15 DE 3 MTS APARELHADA	2500	UNI	MM MADEIRA	25,27	63.175,00
25240 - VIGA PINUS 5 X 15 DE 6 MTS APARELHADA	625	UNI	MM MADEIRA	40,03	25.018,75
25240 - VIGA PINUS 5 X 15 DE 6 MTS APARELHADA	1875	UNI	MM MADEIRA	40,03	75.056,25
25241 - VIGA PINUS 5X10CM 3M	2500	UNI	MM MADEIRA	14,50	36.250,00
25242 - VIGA PINUS 5X10CM 6M	625	UNI	MM MADEIRA	33,27	20.793,75
25242 - VIGA PINUS 5X10CM 6M	1875	UNI	MM MADEIRA	33,28	62.400,00
25244 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO MULTIUSO 500L COM TAMPA	50	UNI	ISDRALIT	186,37	9.318,50
25245 - CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO MULTIUSO 1000 LITROS COM TAMPA	50	UNI	ISDRALIT	226,46	11.323,00
25246 - ARAME RECOZIDO 16	500	M	MULTILIT	9,25	4.625,00
25247 - ARAME GALVANIZADO 14	1000	M	GERDAU	18,20	18.200,00
25248 - ARAME GALVANIZADO 16	2000	M	GERDAU	22,50	45.000,00
25249 - ARAME GALVANIZADO 18	1000	M	GERDAU	24,35	24.350,00
25250 - CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	500	UNI	CERRO	7,94	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

504

			BRANCO		3.970,00
25251 - FERRO CA 50 5 / 16 X 8 MM	50	UNI	FERRACOL	20,80	1.040,00
25252 - FERRO CA 50 5 MM	100	UNI	FERRACOL	8,60	860,00
25253 - DISCO CORTE 4.3/9"	100	UNI	THOMPSON	16,25	1.625,00
25257 - TINER GALAO DE 5 LITROS	100	UNI	KILLING	38,99	3.899,00
25258 - TINER GALAO DE 1 LITRO	100	UNI	KILLING	9,99	999,00
25259 - FITA CREPE 50X50	100	UNI	NORTON	7,90	790,00
25260 - FITA CREPE 18X50	50	UNI	NORTON	5,50	275,00
25261 - FITA CREPE 24X50	50	UNI	NORTON	3,98	199,00
25262 - ELETRODO 3/25	100	UNI	ESAB	3,93	393,00
25263 - ELETRODO 2/5	50	UNI	ESAB	1,90	95,00
25264 - PLACA DE MADEIRITE 6 MM	300	UNI	BUCALLON	22,25	6.675,00
25265 - TABUA DE PINUS 2,5X30X3M	1000	UNI	MM MADEIRA	19,50	19.500,00
25266 - TELHA DE AMIANTO ONDULADA 244X5X4MM	1000	UNI	ISDRALIT	14,71	14.710,00
26967 - AÇO CA-50 10,0MM X 12 M 3/8"	500	UNI	FERRACOL	32,43	16.215,00
26968 - AÇO CA-50 12,5MM VERGALHAO	500	UNI	FERRACOL	51,84	25.920,00
26969 - AÇO CA-50 16,0MM VERGALHAO	500	UNI	FERRACOL	79,91	39.955,00
26970 - AÇO CA-50 20,0MM VERGALHAO	500	UNI	FERRACOL	118,53	59.265,00
26971 - AÇO CA-50 25,0MM VERGALHAO	125	UNI	FERRACOL	161,01	20.126,25
26971 - AÇO CA-50 25,0MM VERGALHAO	375	UNI	FERRACOL	161,01	60.378,75
26972 - AÇO CA-50 4,2MM X 12 M 3/16 4,2"	500	UNI	FERRACOL	6,37	3.185,00
26974 - CAL PARA PINTURA SACO DE 18 KG	500	SC	CERRO BRANCO	7,13	3.565,00
26975 - MOURAO DE CONCRETO CURVO 10X10 CM, H=2,60*M + CURVA DE 0,40 M	1000	UNI	BAKK	42,64	42.640,00
26976 - TELA DE ARAME GALVANIZADO QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12BWG), MALHA 8X8 CM, H=2M	1000	M <sup>2</sup>	GERDAU	17,96	17.960,00
26977 - TABUA DE PINUS 2,5 X 30	1000	M	MM MADEIRA	9,50	9.500,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

505

5.5. O Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal farão as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	15 11 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>UNIDADE:</b>	15002 11001 10001	DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNCIONAL:</b>	1545200422234 0824400022042 1030200042023	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>DESPESA:</b>	339030	MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	0	

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

506

CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

**7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.4.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
  - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

507

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega dos materiais, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

8.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

8.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

8.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

508

- 8.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 8.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

**9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega dos materiais previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

**15. DO FORO**


- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 22 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**N.M.M. DE ALMEIDA – MATERIAIS DE**  
**CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**  
NEUSA MARIA MACHADO DE ALMEIDA  
-CONTRATADA-

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

PLASTILITE	3,55	177,50
PLASTILITE	4,30	215,00
PLASTILITE	7,95	397,50
PLASTILITE	5,25	262,50
PLASTILITE	1,95	97,50
PLASTILITE	1,25	62,50
PLASTILITE	8,55	427,50
PLASTILITE	2,95	147,50
PLASTILITE	3,25	162,50
PLASTILITE	6,50	325,00
PLASTILITE	0,45	22,50
PLASTILITE	1,80	90,00
PLASTILITE	1,95	97,50
PLASTILITE	3,25	162,50
PLASTILITE	1,95	97,50
PLASTILITE	3,25	162,50
PLASTILITE	8,50	425,00
PLASTILITE	6,85	342,50
PLASTILITE	2,95	147,50
PLASTILITE	31,20	3.120,00
PLASTILITE	26,30	2.630,00
PLASTILITE	14,55	727,50
PLASTILITE	16,25	812,50
PLASTILITE	21,95	1.097,50
PLASTILITE	12,55	627,50
FIORI	138,05	6.902,50
PLASTILITE	8,55	427,50
PLASTILITE	12,55	627,50
PLASTILITE	5,55	277,50
PLASTILITE	7,35	367,50
PLASTILITE	8,55	427,50
PLASTILITE	0,65	32,50
PLASTILITE	0,95	95,00
PLASTILITE	1,00	100,00
PLASTILITE	2,95	295,00
PLASTILITE	2,95	295,00
PLASTILITE	3,85	385,00
GURIMAX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
 75.658.377/0001-31

**511**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa sob o nº 10/2017, para Contratação de pessoa jurídica para locação de sistema de gestão pública visando atender as necessidades da Administração Municipal, a favor da empresa:

**IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME**  
 75.766,80

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 22 de junho de 2017.

Braz Rizzi  
 Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - CNPJ Nº 12.601.793/0001-83  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal / Presidente do FMS / Presidente do FMAS

De 21/06/2017

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão, sob o nº 032/2017, a(s) empresa(s):

Empresa  
 Valor (R\$)

**N.M.M. DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**  
 1.747.114,15

**CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME**  
 39.800,00

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção visando atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde.

**JABOTI**

PORTARIA Nº 126/2017 de 22 de Junho de 2017.  
 Súmula: "Concede licença prêmio à servidora do município e dá outras providências."  
 O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
**RESOLVE:**